

INDICAÇÃO para ampliação do tempo de permanência no estacionamento rotativo, Zona Azul, nas vias do entorno do Hospital Estadual Mário Covas, especialmente para os usuários da farmácia de medicamentos de alto custo.

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para ampliar o tempo máximo de permanência permitido no sistema de estacionamento rotativo pago, a chamada *Zona Azul*, nas vias públicas localizadas no entorno do Hospital Estadual Mário Covas, especialmente para os usuários da farmácia de medicamentos especializados de alto custo, considerando que a espera para retirada desses medicamentos nesse equipamento de saúde pode chegar a sete horas.

A presente propositura nasce de uma realidade grave, documentada e cotidianamente enfrentada por pacientes e familiares que dependem do Hospital Estadual Mário Covas para a retirada de medicamentos de alto custo. Conforme amplamente noticiado, a Farmácia de Medicamentos Especializados do hospital tem registrado filas extensas, com esperas que variam de quatro a cinco horas e, em determinados dias, alcançam seis ou sete horas. Há relatos de pessoas que chegaram antes das 7h e, às 17h, ainda não haviam sido atendidas. Em uma das datas noticiadas, dos 23 guichês disponíveis, apenas dez contavam com atendente, e, às 18h, mesmo após o encerramento do horário regular de atendimento, cerca de 70 pacientes ainda aguardavam a medicação. São pacientes idosos, portadores de doenças crônicas, graves e incapacitantes, que não podem simplesmente deixar de buscar o remédio de que dependem para sobreviver.

A situação é ainda mais cruel quando se observa que esses mesmos pacientes, além de suportarem a demora excessiva na entrega do medicamento, são obrigados a conviver com as regras do estacionamento rotativo no entorno do hospital. O sistema de Zona Azul impõe permanência máxima de duas horas, sem tolerância, de modo que o paciente que aguarda até sete horas pelo atendimento precisa pagar a tarifa a cada duas horas e, ainda, deslocar-se fisicamente até o veículo para mudá-lo de lugar, sob pena de autuação por permanência excedente. Há registro público de reclamações nesse sentido, nas quais usuários relatam que, no entorno do Hospital Mário Covas, só é permitido permanecer duas horas na vaga e que, passado esse prazo, o cidadão é multado. Isso significa que a população é desrespeitada duas vezes: primeiro pela demora na retirada dos medicamentos de alto custo e, depois, pelo rotativo, que obriga o paciente a pagar a cada duas horas e a movimentar o carro para não ser penalizado uma terceira vez com uma multa. É uma cadeia de penalidades imposta a quem já se encontra em situação de



vulnerabilidade sanitária e social.

Não se pode admitir que o Governo do Estado anuncie investimento de R\$ 250 milhões na cidade de Santo André e, ao mesmo tempo, não consiga resolver o tempo de demora para a entrega de medicamentos de alto custo. A contradição é flagrante. A cidade recebe aportes milionários, inclusive na área de mobilidade urbana, mas o paciente que depende de medicação contínua permanece horas a fio em filas, sem qualquer política pública de acolhimento que leve em consideração sua condição. Quem sofre com a incapacidade de gestão é a população, que é duplamente desrespeitada: pela demora na entrega dos medicamentos e pela ausência de flexibilização no regime de estacionamento, que ignora completamente a realidade daqueles que precisam permanecer no local por várias horas. Se o poder público é capaz de anunciar e executar investimentos vultosos, também deve ser capaz de adotar medidas simples, humanas e administrativamente viáveis para minorar o sofrimento de quem já enfrenta a doença e a burocracia.

Importa destacar que, em março de 2026, este Vereador já apresentou indicação nesta Casa Legislativa solicitando a ampliação do horário do rotativo no entorno dos equipamentos de saúde do Município. Aquele pedido, de caráter geral, agora é reiterado e especificado em razão da gravidade particular da situação verificada no Hospital Estadual Mário Covas, onde a espera de até sete horas torna insustentável a manutenção do limite rígido de duas horas para os usuários da farmácia de alto custo. A presente indicação não pretende criar privilégio, mas corrigir uma distorção evidente: o sistema rotativo existe para garantir a rotatividade das vagas e o acesso democrático ao estacionamento, não para punir quem já está sendo penalizado pela demora no atendimento de saúde.

A competência do Município para regulamentar o estacionamento rotativo nas vias públicas decorre do disposto no art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, que atribui aos órgãos municipais a competência para implantar, regulamentar e operar o estacionamento rotativo pago nas vias, bem como do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que reconhece o interesse local como fundamento da atuação municipal. A medida proposta é juridicamente viável, administrativamente exequível e socialmente necessária, podendo ser implementada por decreto regulamentar ou ato administrativo da Secretaria de Mobilidade Urbana, desde que devidamente fundamentada na excepcionalidade da situação e na proteção da dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal. Além disso, a flexibilização se harmoniza com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois o rigor do limite temporal de duas horas, quando aplicado a pacientes que aguardam até sete horas por medicamentos de alto custo, produz efeitos claramente desproporcionais e desumanos.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, a urgência da medida e a competência municipal para sua adoção, reitero o pedido para que esta Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que determine à Secretaria de Mobilidade Urbana a realização de estudos técnicos e a adoção das



providências necessárias à ampliação do tempo máximo de permanência no sistema de estacionamento rotativo pago nas vias do entorno do Hospital Estadual Mário Covas, especialmente para os usuários da farmácia de medicamentos especializados de alto custo, adequando o limite temporal à realidade do tempo de espera verificado nesse equipamento de saúde.

Plenário "João Raposo Rezende Filho – Zinho", 29 de setembro de 2026.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador

vcbs

1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ. Indicação n. 2401/2026 (Processo n. 70292). Santo André: Câmara Municipal, 10 mar. 2026. Disponível em:
[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=70292&arquivo=Arquivo/Documents/IND/70292-202603101133025804120UT0BW\(2401\).pdf&identificador=370030003200390032003A005000&tipoId=P70292#P70292](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=70292&arquivo=Arquivo/Documents/IND/70292-202603101133025804120UT0BW(2401).pdf&identificador=370030003200390032003A005000&tipoId=P70292#P70292). Acesso em: 29 set. 2026.
2. DIÁRIO DO GRANDE ABC. Pacientes sofrem com demora no atendimento na farmácia do Mário Covas. Diário do Grande ABC, Santo André, 24 set. 2026. Disponível em:
<https://www.dgabc.com.br/Noticia/4348948/pacientes-sofrem-com-demora-no-atendimento-na-farmacia-do-mario-covas>. Acesso em: 29 set. 2026.

